

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 25/10/2004

(*) Portaria/MEC nº 3.430, publicada no Diário Oficial da União de 25/10/2004



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Associação Paranaense de Ensino e Cultura		UF: PR
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado no <i>campus</i> fora de sede de Guaíra, situado na cidade de Guaíra, no Estado do Paraná, pela Universidade Paranaense, com sede na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná		
RELATOR: Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO N.º: 23000.007037/2003-15		
SAPIEnS N.º: 20031004109		
PARECER N.º: CNE/CES 0160/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 17/6/2004

I – RELATÓRIO

Neste parecer é apreciada a solicitação de renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado no *campus* fora de sede de Guaíra-PR pela Universidade Paranaense com sede em Umuarama-PR.

A solicitação foi analisada pela Secretaria de Educação Superior do MEC, com base em Relatório elaborado por Comissão de Avaliação designada pela Diretoria de Estatística e Avaliação da Educação do INEP. A análise da SESu está detalhada no Relatório MEC/SESu/DESUP/COSUP nº 466/2004, com transcrição abaixo, contendo Histórico, Mérito e Conclusão.

I – HISTÓRICO

A Associação Paranaense de Ensino e Cultura solicitou a este Ministério, em 9 de julho de 2003, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, a renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado no campus fora de sede de Guaíra, na cidade de Guaíra, no Estado do Paraná, pela Universidade Paranaense, com sede na cidade Umuarama, no mesmo Estado.

A Associação Paranaense de Ensino e Cultura, fundada em 25 de janeiro de 1971, com sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, cumpriu as exigências do art. 20 do Dec. nº 3.860/2001, referentes à regularidade fiscal e para-fiscal.

A Universidade Paranaense foi reconhecida pela Portaria MEC nº 1.580, de 9 de novembro de 1993, com as unidades descentralizadas situadas nas cidades de Toledo, Cianorte, Guaíra e Paranavaí, todas no Estado do Paraná. Conta também com os campi fora de sede de Cascavel e de Francisco Beltrão, no mesmo Estado.

O curso de Direito ministrado no campus de Guaíra foi reconhecido, pelo prazo de cinco anos, pela Portaria MEC nº 1.199, de 30 de julho de

1999, juntamente com os cursos de Direito ofertados nos campi de Toledo e de Paranavaí.

Para avaliar as condições de funcionamento do curso, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, Diretoria de Estatística e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelas professoras Ana Cláudia Vinholes Siqueira Lucas e Rosângela Aparecida da Silva. Os trabalhos de avaliação ocorreram no período de 29 a 31 de outubro de 2003.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, no qual se manifestou favorável à renovação do reconhecimento do curso de Direito, tendo atribuído os conceitos “CR” à dimensão Corpo Docente e “CMB” às dimensões Organização Didático-Pedagógica e Instalações.

II – MÉRITO

A Comissão de Avaliação informou que a Universidade Paranaense oferece 66 cursos de graduação, nas mais diversas áreas, e 11 cursos de pós-graduação, contando com 18.533 alunos, 717 funcionários técnico-administrativos e 932 professores.

O curso de Direito ministrado em Guaira desenvolve-se no período noturno, com duração mínima de cinco anos, no regime seriado anual, e conta com 394 alunos. A carga horária do curso é de 3.900 horas, que incluem o tempo dedicado à elaboração de monografia jurídica, sendo que a apresentação e defesa são condições indispensáveis à conclusão. O curso conta com 28 professores, responsáveis pelo ensino e extensão.

As atribuições do coordenador do curso, graduado na área específica, estão bem definidas e sua atuação atende à demanda dos alunos e dos professores. O Colegiado do Curso, que se reúne duas vezes ao ano e em caráter extraordinário a qualquer tempo, conta com a participação do coordenador e dos professores.

O controle acadêmico do curso é eficiente e abrange registro, controle e as informações sobre a vida escolar dos alunos. O atendimento aos professores e alunos é realizado de forma eficiente, em horário adequado. Os serviços de secretaria e de suporte acadêmico funcionam satisfatoriamente.

O apoio à participação dos alunos em eventos ocorre mediante ações isoladas ou eventuais. O PIAE oferece apoio pedagógico aos discentes e realiza atividades regulares de orientação acadêmica. Há, também, ações eventuais para a recuperação das deficiências de formação do aluno ingressante e para acompanhamento dos egressos. A IES proporciona meios de divulgação de trabalhos e produção dos alunos. Não há concessão de bolsas de estudo aos alunos do curso, nem bolsas de trabalho ou de administração, sendo que, eventualmente, são distribuídas bolsas de monitoria.

De acordo com os avaliadores os objetivos do curso atendem parcialmente aos critérios de clareza, abrangência, possibilidade de geração de metas e à concepção filosófica. O perfil do egresso, apesar de coerente com os objetivos do curso, não atende os critérios de clareza em relação às necessidades profissionais e sociais.

Existe coerência entre alguns tópicos do currículo e os objetivos do curso, do que resulta coerência parcial entre o currículo e o perfil do curso. Apesar das observações acerca da proposta pedagógica, a Comissão observou que as diretrizes curriculares nacionais são atendidas.

Ainda a propósito do projeto pedagógico, os avaliadores observaram que: a distribuição das disciplinas na grade curricular permite inter-relação parcial entre as disciplinas e a concepção e execução do currículo; que a carga horária das disciplinas é parcialmente coerente com os objetivos do curso, o perfil profissional, conteúdo do conjunto de disciplinas e com a metodologia de ensino; que as ementas e os programas das disciplinas são atualizados e adequados à concepção do curso; a bibliografia proposta para as disciplinas é parcialmente adequada.

A Comissão constatou que existe coerência entre o sistema de avaliação do processo ensino e aprendizagem e a concepção do curso. A prática da avaliação é condizente com a proposta de avaliação do projeto do curso. O sistema de auto-avaliação funciona regularmente e existem indicações de que, nos últimos três anos, os resultados obtidos influem positivamente no aperfeiçoamento do curso.

A prática jurídica, desenvolvida no Laboratório Jurídico, é acompanhada e os alunos participam de atividades reais ou simuladas. Foi constatada a participação eventual de alunos em atividades conveniadas e em atividades de conciliação no Serviço de Assistência Judiciária Gratuita, que não incluem, todavia, a arbitragem. O programa de prática de atuação jurídica oral e as visitas orientadas se realizam de forma esporádica. A análise de autos findos é promovida regularmente e os alunos apresentam relatórios de suas atividades. Há mecanismos efetivos de acompanhamento da monografia, com estrutura de apoio adequada.

O corpo docente do curso é constituído por 28 professores, dos quais 10 são egressos da própria Universidade. Há 24 especialistas, sendo que 18 professores obtiveram o título na própria IES. A documentação apresentada demonstrou que existe, apenas, um professor com mestrado, tendo em vista que 7 professores são detentores do título de mestre obtido em instituição estrangeira e não revalidado. Há 3 professores inscritos em programa de mestrado, ofertado pela própria Instituição. A grande maioria dos docentes possui qualificação compatível com a disciplina ministrada.

Há 6 professores em regime de tempo integral, 10 em tempo parcial e 12 professores horistas.

Conforme relatório, o plano de carreira docente ainda não está implantado, apesar da existência de um projeto, e observam-se algumas ações isoladas nesse sentido. A IES não dispõe de suporte técnico e de mecanismos institucionais para apoio à produção científica, técnica, pedagógica e cultural dos docentes. O apoio à participação em eventos é tímida, mas existe apoio financeiro, na forma de descontos na mensalidade, para a participação dos docentes nos cursos de pós-graduação ministrados pela IES.

A relação de alunos/docente é satisfatória, com uma média de 12 alunos por professor, considerando-se que há 28 professores e 350 alunos. A relação entre as disciplinas e o número de docentes é adequada. A maior parte dos professores se desloca de outras cidades para ministrarem aulas e, dessa forma, torna-se impossível acumular várias disciplinas. A atuação dos professores em sala de aula é satisfatória.

A Comissão informou que não há publicações relevantes, sendo que apenas dois professores possuem trabalhos publicados na área do Direito. Não foi constatada a existência de projetos de iniciação científica, a qual fica restrita à orientação das monografias de final de curso.

As preocupações da direção e dos professores estão concentradas na prática jurídica. Assim, há vários professores com atividades de orientação no Núcleo de Assistência e no Laboratório de Prática Jurídica e há atividades de extensão relacionadas a essa área.

De acordo com a Comissão as salas de aula possuem bom espaço físico. A sala de professores e as salas de reuniões contam com área adequada, mas não há gabinetes individuais para os professores. Tais espaços possuem boa acústica, iluminação, ventilação e o mobiliário é satisfatório. O espaço físico das instalações administrativas é adequado, bem como o da sala para a coordenação do curso, sendo que a acústica, iluminação e ventilação apresentam-se razoáveis.

O auditório existente é adequado ao número de usuários e às atividades realizadas. Não há sala para conferências. Os quesitos de iluminação, ventilação, mobiliário, aparelhagem específica e limpeza estão atendidos.

As condições de acesso para portadores de necessidades especiais são boas, notando-se a existência de rampas nos setores da IES. As necessidades de segurança são plenamente atendidas.

O acesso aos equipamentos de informática, pelos docentes, é regular. A sala de professores conta com três microcomputadores, conectados à Internet.

Os três laboratórios de Informática existentes dispõem de 60 máquinas. Existe rede de comunicação científica.

Os recursos audiovisuais e de multimídia são suficientes para atender professores e alunos, mediante agendamento prévio.

Existe plano de expansão e de atualização de equipamentos, com mecanismos regulares de reparo e de aquisições e o estado de manutenção e conservação da maioria dos equipamentos mostra-se adequado.

O Núcleo de Prática Jurídica conta com bom espaço físico, para atividades simuladas e atendimento aos usuários. Há um acervo mínimo de legislação à disposição de alunos e professores. Os microcomputadores existentes são suficientes, sendo que os professores e alunos podem utilizar os laboratórios de informática. A secretaria do Núcleo, com pessoal técnico-administrativo suficiente, opera de forma adequada. Existem arquivos de cópia de autos findos e fichário individual dos alunos e dos respectivos processos judiciais e extra-judiciais.

A Comissão observou que área física da biblioteca possui dimensões pequenas. As instalações para estudo individual são satisfatórias, o mesmo não se aplicando à área para estudo em grupo, considerada insuficiente. Há serviços de reprografia, de empréstimo domiciliar e de empréstimo entre bibliotecas. Não existe programa de treinamento para realização de trabalhos monográficos, embora esteja presente indicação das exigências específicas, representadas pelas normas da ABNT.

O acervo da biblioteca atende, de forma parcial, às necessidades das disciplinas. Existem títulos indispensáveis, mas em número reduzido para satisfazer a demanda. A assinatura de jornais e de revistas atende às necessidades, de forma apenas regular. Existe política de aquisição, expansão e atualização do acervo, aplicada de forma esporádica. Conforme depoimento dos alunos, no último ano ocorreu incremento na aquisição de novos livros.

A informatização do acervo permite o acesso pelos usuários, dentro da IES e fora dela. Os serviços de empréstimo e de reserva de material, que estão sendo melhorados, ainda não estão informatizados. Os recursos de multimídia são insuficientes.

A biblioteca funciona nos dois turnos e, aos sábados, pela manhã. O pessoal graduado em biblioteconomia, responsável pela biblioteca do campus de Guaíra, está lotado no campus de Umuarama. Assim, o atendimento diário é realizado por auxiliares, em número suficiente.

O quadro-resumo da avaliação encontra-se representado a seguir:

<i>Dimensões Avaliadas</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1. Organização Didático-Pedagógica - Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas com o Ensino de Graduação</i>	<i>CMB</i>
<i>Dimensão 2. Corpo Docente – Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico-Profissional</i>	<i>CR</i>
<i>Dimensão 3. Instalações - Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos</i>	<i>CMB</i>

No parecer final, a Comissão ressaltou que a organização didático-pedagógica do curso de Direito se reflete em um curso bem conduzido e que as instalações gerais são plenamente satisfatórias. Sobre a dimensão Corpo Docente, a Comissão destacou:

Quanto ao corpo docente deixa a desejar, na medida em que não foi implantado o plano de carreira, e inexistem estímulos para a formação e titulação dos docentes.

Cabe a esta Secretaria informar que o curso de Direito ministrado no campus fora de sede de Guaíra obteve os seguintes conceitos, no Exame Nacional de Cursos:

<i>Curso</i>	<i>Anos</i>				
	<i>1999</i>	<i>2000</i>	<i>2001</i>	<i>2002</i>	<i>2003</i>
<i>Direito</i>	<i>C</i>	<i>C</i>	<i>C</i>	<i>C</i>	<i>C</i>

Considerando-se os resultados do ENC e o conceito atribuído à Dimensão 2 – Corpo Docente, esta Secretaria recomenda a renovação de reconhecimento do curso de Direito pelo prazo de 3 (três) anos, período no qual a IES deverá implantar o Plano de Carreira Docente e adotar medidas que viabilizem a composição de quadro docente melhor titulado.

A Comissão de Verificação deixou de anexar ao relatório a matriz curricular do curso.

Acompanha este relatório o “Anexo A – Síntese das Informações do Processo e do Relatório da Comissão Avaliadora”.

III – CONCLUSÃO

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, com indicação favorável à renovação de reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos, do curso de Direito, bacharelado, ministrado no campus

fora de sede de Guaíra, situado na cidade de Guaíra, no Estado do Paraná, pela Universidade Paranaense, com sede na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com sede na mesma cidade e Estado.

Vale destacar, apenas como informação subsidiária que o curso de Direito ao longo dos últimos 5 (cinco) anos apresentou um padrão de regularidade positiva com relação aos resultados do ENC.

Nos aspectos relacionados às dimensões avaliadas pelo INEP, no que se refere a Organização Didático-Pedagógica e Instalações o conceito atribuído for CMB. O Conceito CR foi atribuído ao Corpo Docente.

A falta da implantação do plano de carreira e a inexistência de estímulos para a formação e titulação dos docentes comprometeram a obtenção de um melhor conceito para essa dimensão do processo avaliativo.

Recomendo a Instituição desenvolver esforços na direção da superação das deficiências apontadas no que se refere ao Corpo Docente. Tenho a convicção de que haverá um acréscimo na qualidade apresentada pelo curso.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório SESu/DESUP/COSUP nº 466/2004 e manifesto-me favoravelmente à renovação de reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos, do curso de Direito, bacharelado, ministrado no *campus* fora de sede Guaíra, situado na cidade de Guaíra, no Estado do Paraná, pela Universidade Paranaense, com sede na cidade de Umuarama, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília-DF, 17 de junho de 2004.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente